

Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 005/2022, aderente ao Edital de Pré-qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 001/2019 - ETICE

Respostas aos questionamentos Nº 01

1. SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Considerando que as pré-qualificadas já apresentaram todos os documentos de HABILITAÇÃO descritos no item 5 do Edital de pré-qualificação de nuvem no 001/2019 da ETICE, entendemos que NÃO HAVERÁ a necessidade de apresentação novamente dos documentos habilitatórios, como por exemplo, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica certificações e cartas do CSP listados no Edital de Pré-Qualificação.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Não será necessário apresentar novamente essas documentações por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação no Diário Oficial do Termo de Pré-qualificação de cada empresa.

2. DOS PRAZOS DESCRITOS NO ITEM 4.1

Ao observar o cronograma do item 3.1 que versa sobre os Prazos, considerando a publicação da chamada 005/2022 ocorreu no dia 05/07/2022 estamos entendendo que o prazo estabelecido para o evento 1 encerra as 17h do dia 15/07/2022.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

3. DOS PRAZOS DESCRITOS NO ITEM 4.2.8

Ao observar o item 4.2.8 que versa sobre o envio da chave criptografada, considerando a publicação da chamada 005/2022 ocorreu no dia 05/07/2022, estamos entendendo que o prazo máximo para envio da "chave criptográfica" encerra as 17h do dia 18/07/2022.

Texto do item 4.2.8:

"A proponente deverá enviar a chave criptográfica usada para encriptar a proposta com o algoritmo AES-256 para a Etice em até 1 (um) dia útil após encerrado o prazo de recebimento das propostas."



Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VÁLIDA PARA A CHAMADA 005/2022.

Ao observar o Edital de pré-qualificação de nuvem nº 001/2019 da ETICE e item 3.3 da Chamada 005/2022, entendemos que NÃO será(ão) considerada(s) proposta(s) que for(em), eventualmente, apresentada(s) por empresa(s) que NÃO FOR(AM) pré-qualificadas pela ETICE para o "CSP Amazon Web Service (AWS)". Ou seja, se pré-qualificada optou por atuar com "CSP" que não se encontra pré-qualificado terá proposta desclassificada. A pré-qualificada deverá atender integralmente aos itens 4.8 e 3.3, transcritos a seguir:

"4.8. O integrador de serviços de nuvem (vendedor) poderá ser parceiro de um único CSP."

"3.3. Justificativa de escolha dos recursos em nuvem do CSP Amazon Web Service (AWS):"

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

5. SOBRE MODELO DE PROPOSTA (Anexo F)

O documento publicado referente da Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 005/2022 menciona no "item 8.1. O modelo de proposta encontra-se no Anexo F", estamos considerando que a proposta comercial deverá constar as quantidades abaixo:

"

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Unidade</u>	<u>QTD. Anual</u> <u>(a)</u>	<u>Valor</u> <u>Unitário</u> <u>(b)</u>	<u>Valor Anual</u> <u>(c = a x b)</u>
<u>1</u>	<u>Provisionamento de recursos em nuvem</u>	<u>URN</u>	<u>3.000.000.000</u>		
<u>2</u>	<u>Serviços Especializados em Nuvem por Demanda</u>	<u>UST</u>	<u>150.000</u>		

"

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

6. LOCALIDADE DO DATACENTER DO CSP

Acreditamos que os clientes finais da ETICE possuem requisitos/restrições legais que restringem o fornecimento de Serviços de Nuvem Pública através de datacenters fora do Brasil. Considerando ainda o item 5.5.2 do Edital de pré-qualificação cujo texto será transcrito a seguir:

“a) 5.5.2. De forma a respeitar critérios de soberania nacional, a interessada pré-qualificante deverá apresentar documento oficial emitido pelo Cloud Service Provider – CSP que possui seus serviços de nuvem na modalidade IaaS (Infrastructure as a Service) ofertados em datacenters localizados em território nacional.”

Entendemos que TODOS os recursos do CSP que fazem parte do item 1 devem, obrigatoriamente, ser providos e precificados através de ambiente (s) de datacenter (s) no Brasil. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. De acordo com o aditivo do Edital publicado no Diário Oficial em 30 de setembro de 2021, foi estipulado que o ambiente de datacenter não precisa estar obrigatoriamente em território nacional.

O aditivo pode ser encontrado junto do conjunto de arquivos que fazem parte do Edital em <https://prequalificacaonuvem.etice.ce.gov.br/>

Fortaleza, 12 de julho de 2022



Marcos Antônio Marinho Russo
Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de
Oportunidades de Serviços em Nuvem
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice



